



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP. 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.272/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

*“Autoriza o Poder Executivo a Inscrever Débitos de
Precatórios no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020
do Município de Alto Jequitibá, e dá Outras Providências”*

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a inscrever no balanço patrimonial do exercício de 2020 do Município de Alto Jequitibá precatórios no valor de **R\$ 47.629,82** (quarenta e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos) pertencente a **Nathália Cesar de Oliveira**, conforme **Processo Judicial nº. 0001995-05.2014.8.13.0395** e **Ofício nº 1953/ASPREC/2020**.

Art. 2º - A amortização do referido precatório poderá ser feito no exercício de 2021 mediante determinação judicial ou em exercícios seguintes mediante acordo entre as partes.

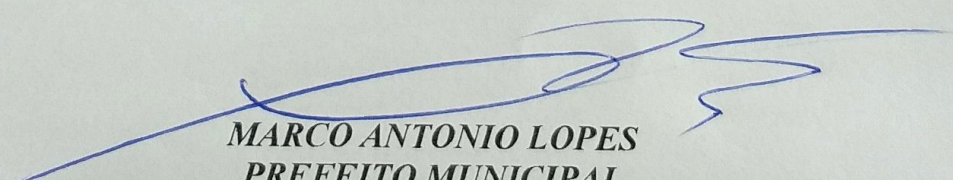
Art. 3º - O valor da referida inscrição poderá ser corrigida de acordo com as determinações judiciais conforme tabela de índice de correção do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - O precatório ora citado será incluído na proposta orçamentária do exercício de 2021 ou se necessário nos demais exercícios seguintes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 24 de setembro de 2020.

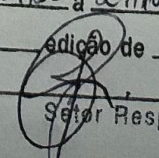

MARCO ANTONIO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento
foi publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG
conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2009

De 24/09/20 a 24/10/20 e ou _____

Pág. _____ edição de _____


Setor Responsável